



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: Contratação sob a forma de execução indireta *tipo menor preço* e regime de *empreitada por preço global* de empresa especializada para a construção do prédio do Programa da Saúde da Família – PSF, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nos anexos do Processo Licitatório nº 018/2022, Edital 001/2022.

RECIBO

A empresa....., CNPJ
.....retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer
alteração pelo e-mail ou pelo fax:
(xx)

....., aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PELO E-MAIL: administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O município de Bandeira do Sul/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG** através de sua Comissão Permanente de Licitação instituída pela **Portaria nº 01/2021**, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 018/2022 Tomada de Preços nº 001/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUJEIÇÃO LEGAL: A presente Licitação será realizada em conformidade com os preceitos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998.

1. DO EDITAL

1.1 - Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;

Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;

Anexo VI – Modelo de Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Art. 18, XII, Lei 13.080/2015);

Anexo VII – Memorial Descritivo;

Anexo VIII – Planilha Orçamentária;

Anexo IX – Cronograma Físico Financeiro;

Anexo X – Projeto Básico

Anexo XI – Minuta de Contrato.

Anexo XII – Ficha de Cadastro da Empresa (apresentar fora dos envelopes 1 e 2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.1– Os componentes do Projeto Executivo poderão ser solicitados pelo e-mail engenharia@bandeiradosul.mg.gov.br

1.2 - A planilha apresentada, em anexo, a este Edital é apenas referencial, **cabendo ao licitante efetuar todos os levantamentos necessários à apresentação da respectiva proposta de preços, responsabilizando-se totalmente pelos itens, quantitativos e preços lançados na sua proposta, que será por “Empreitada por preço global”.**

2. DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a Contratação sob a forma de execução indireta *tipo menor preço* e regime de *empreitada por preço global* de empresa especializada para a construção do prédio do Programa da Saúde da Família – PSF, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nos anexos do Processo Licitatório nº 018/2022, Edital 001/2022.

03. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.

3.1 – Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na Sala de Licitações da Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG até às 13h00min do dia 10/05/2022, e a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-ão, em sessão pública às 13h30min do dia 10/05/2022.

3.2- Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, a menos que haja publicação oficial em outro sentido.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem a hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos Envelopes de Documentações e Propostas após o horário de entrega estabelecida neste Edital no Item 3.1 e documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar da presente licitação os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que estejam devidamente cadastrados ou que atenderem todas as condições exigidas para Cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2- A empresa que possuir Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, pode ser apresentado desde que esteja em plena validade.

4.3- Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5. OBSERVAÇÕES PARA CADASTRAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1- Os interessados a se **cadastrarem** junto à Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 8666/93 e alterações, deverão encaminhar para cadastramento na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG todos os documentos relacionados na habilitação nesta Tomada de Preços, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

6.1 - Empresas sob processo de falência ou concordata;

6.2- Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

7. DO REPRESENTANTE LEGAL

7.1 - Cada licitante, far-se-a representar perante a Comissão Permanente de Licitações por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração em cartório ou credenciamento (com firma reconhecida).

7.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

7.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

7.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento (com firma reconhecida), deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos, bem como do documento de credenciamento com firma reconhecida, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

7.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados para credenciamento (com firma reconhecida) não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os **envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO** fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Tel:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Tel:

8.1.2 – Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitações, na data e hora determinada para o certame.

8.1.3 – *Os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados no envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:*

8.2- DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC do ramo do objeto licitado, com vigência plena, em original ou cópia autenticada, expedido pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul - MG, na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, através de seu representante ou acondicionado no envelope “Documentação”.

8.3- Habilitação Jurídica

8.3.1- Cópia cédula de identidade do (s) proprietários;

8.3.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.3.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.6- Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo III deste Edital.

8.3.7- Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e no Decreto nº. 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo II.

8.3.8- Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Art. 18, XII, Lei 13.080/2015) – Anexo VI.

8.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.4.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da Licitação, nos termos da IN – SRF200/2002;

8.4.2 - Comprovação de **regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.3- Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.4.4- Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.4.5 - Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.4.6- Prova de **regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)**, obtida através do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao

8.4.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, (Art. 43 da LC nº 147/2014).

8.4.8 - As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam à Comissão Permanente de Licitação acatá-las como negativas.

8.5- Qualificação Técnica

8.5.1. Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da licitante, ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto do presente Edital, conforme disciplinado na Lei nº 5.194/66 e na Lei 12.378/2010;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL – Comprovação de a licitante ter executado, enquanto pessoa jurídica, obras de complexidade compatível ao do objeto desta licitação.

8.5.3. A **Capacidade técnico-profissional** será aferida mediante a comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) profissional, engenheiro ou arquiteto, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, ou no CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços relativos à execução de serviço com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

b) o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a (o) respectiva (o) ART(s)/ RRT(s) emitida(o) em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.5.4. Declaração de Responsabilidade Técnica, nos termos do Anexo IV deste Edital, na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.

8.5.5. Se houver a visita técnica, apresentar o Atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, que comprove que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.5.5.1 - Fica facultado ao interessado a visita técnica ao local da obra que deverá ser realizada pelo responsável técnico da Licitante, devidamente credenciado, sendo agendado antecipadamente, no Departamento Municipal de Obras pelo telefone (35) 3742-1300, Ramal 211.

8.5.5.2- Todos os representantes dos licitantes interessados serão devidamente conduzidos pelo(a) engenheiro responsável do município, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, os quais visitarão o local da obra referidos neste edital. A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

8.6 – Qualificação Econômico Financeiro

8.6.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.6.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

comproven a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

AT = Ativo Total

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

8.6.3 - Comprovação, na data de abertura da licitação, de **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor total estimado para contratação**, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

8.6.4 - O Capital Social pode ser constatado através do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, enquanto que o Patrimônio Líquido é comprovado através de Balanço, o qual apura a diferença entre o ativo e o passivo da empresa licitante, lembrando que o balanço deve-se estar em conformidade com a Lei e com o Edital para que seja idôneo.

8.6.5 - O Contador desta Prefeitura estará auxiliando a Comissão Permanente de Licitações no que se refere à análise da qualificação econômica financeiro, durante o certame.

8.7- DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.7.1 - O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:

8.7.2 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ.

8.7.3 - Número da Tomada de Preço.

8.7.4 - Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital.

8.7.5 - Os preços serão irredutíveis e deverão ser cotados em reais.

8.7.6- As propostas e planilhas das licitantes deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional contendo apenas 02 (duas) casas decimais, datilografadas/digitadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo proponente e datilografado ou digitado o nome da firma e conter assinatura do responsável legal. Nas propostas deverão constar o valor total global por algarismo e por extenso, **a validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias** a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7.7- Todos os tributos, impostos e demais despesas incidentes sobre o preço apresentado, serão considerados inclusos no preço ofertado inclusive frete.

8.7.8- A Proposta Comercial da licitante deverá ser acompanhada pela Planilha, com seus quantitativos e Custos e também pelo Cronograma Físico Financeiro.

8.7.9- Preço referente ao custo de todos os serviços a serem executados e materiais a serem utilizados, preenchidas as colunas de unidade, quantidade, custo unitário, custo total e valores referentes a verbas de cada item, e preço global da proposta;

8.7.10 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado nas planilhas.

8.7.11 - Prazo de execução da obra, deverá ser de 305 (trezentos e cinco) dias;

8.7.12 - Nome, qualificação e assinatura do representante da licitante;

8.7.13 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.

8.7.14 - Os quantitativos das planilhas são referenciais; o preço global apresentado deverá incluir a completa execução da obra; quaisquer diferenças apuradas pela licitante deverão ser computadas na composição do preço, pois não acarretarão pagamentos adicionais pela Prefeitura Municipal.

8.7.15 - Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

8.7.16- Indicação do prazo de garantia dos serviços e do material utilizado, não podendo ser inferior a 5 (cinco) anos.

8.7.17- Data, assinatura e identificação do representante legal.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) As que apresentarem preços superiores ao valor máximo aceito, descrito no item 10.9 deste Edital;
- c) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:
 - I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.
 - II. Valor orçado para execução da obra.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 – Abertura dos envelopes nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1.2- Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas pela Comissão Permanente de Licitações.

9.1.3 - Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados, a Comissão Permanente de Licitações fará uso dos conhecimentos técnicos do Engenheiro e do Contador desta Prefeitura durante todo certame.

9.1.4 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento de habilitação durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Município, para conhecimento de todos participantes.

9.1.5 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

9.1.6 - Os envelopes nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após o prazo estipulado poderá a Licitante retirar junto à Comissão Permanente de Licitações, os quais serão devolvidos mediante recibo.

9.1.7 - Caso a Comissão não se sinta habilitada a proceder ao julgamento nesta reunião, disporá do prazo de até 02 (dois) dias para tal.

9.2 - Abertura dos envelopes nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.2.1 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº. 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Bandeira do Sul, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos desta Prefeitura, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

9.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto às proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

9.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada no Diário Oficial do Município de Bandeira do Sul, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos desta Prefeitura, a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações.

9.2.5 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

10. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

10.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

10.5 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

10.6 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

10.7 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 10.6. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

10.8 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10.9 - IMPORTANTE: o valor máximo aceito pela Comissão Permanente de Licitações para fins de classificação das empresas licitantes será o que está indicado neste Edital, de R\$ 1.191.029,34 (Um milhão, cento e noventa e um mil e vinte nove reais e trinta e quatro centavos) valor apresentado em planilhas de quantitativos e custos, pelo Departamento Municipal de Obras responsável pela Engenharia.

10.10- A Comissão verificará se as propostas atendem às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, rejeitando as que não satisfaçam as exigências no todo ou em parte aos interesses Municipais e ainda a critério da Comissão Permanente de Licitações, fará uso dos conhecimentos técnicos do Engenheiro desta Prefeitura para averiguação da Planilha de quantitativos e custos apresentados pelas empresas licitantes durante o certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de licitações caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição digitada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 7 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

11.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de **Bandeira do Sul/MG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informado.

11.3 - Os recursos ser encaminhados pelo e-mail administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br (assinado digitalmente) ou protocolados no Prédio da Prefeitura Municipal na Sala de Licitações à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo 305, centro, Bandeira do Sul-MG, no horário das 11:00 às 17:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Departamento de Obras através do engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, , com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (Anexos VII, VIII, IX, X e XI deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

12.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo XII deste Edital.

12.4 – Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

12.5 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

12.6 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

12.7 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

12.7.1 - As atividades desenvolvidas;

12.7.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

12.7.3 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

12.8 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

12.9 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

12.10 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos serão efetuados após a medição que será realizada após a fase de execução da obra, e aprovação do Setor competente responsável pela fiscalização.

13.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

13.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

Para cada pagamento a Contratada deverá comprovar a sua devida regularidade, referente as documentações exigidas na fase de HABILITAÇÃO e também para com a Fazenda Pública do Município de Bandeira do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente.

13.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.6.2 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

13.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

13.8 - A Contratada deverá recolher aos cofres públicos no município em que se fará realizar a obra o ISSQN no percentual constante na Lei municipal e se necessário outros serão retidos como INSS e IR.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa de multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços.

14.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

14.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

14.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

14.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

14.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

14.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

14.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

14.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 16.1.1 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

14.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

14.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

14.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

14.10 - Fornecer aos seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivo adequado à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

14.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

14.12 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

14.13 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos materiais de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

14.14 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

14.15 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

14.16 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

14.17 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

14.18 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.19 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

14.20 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo X deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.21- A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.22- Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

15.1- Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

15.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º. 8.666/93.

15.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

15.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

15.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

15.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo responsável de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

15.8 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo XI deste Edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão o mesmo percentual de multa, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 16.1.1.

16.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

16.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

16.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

16.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

16.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrente das infrações cometidas.

17. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada e homologada à empresa vencedora do certame pela autoridade competente.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 590 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.008 44.90.51.00 – Fonte: 168 – Saldo: R\$300.000,00

Ficha: 591 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.008 44.90.51.00 – Fonte: 268 – Saldo: R\$400.000,00

Ficha: 592 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.008 44.90.51.00 – Fonte: 264 – Saldo: R\$500.000,00

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado no item 1.1 deste.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 - A licitante vencedora prestará garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, da data do recebimento da Ordem de Serviços ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

21.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

21.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

22. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

22.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº. 8.666/93.

22.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº. 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é 305 (trezentos e cinco) dias a partir da data de sua assinatura. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviços. Poderá o prazo ser prorrogado no interesse da Administração e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

24.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

24.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.4 - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

24.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

24.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.10 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

24.11 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.12 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

24.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos poderá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, por mensagem eletrônica para administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br ou protocolado na sala de Licitações da Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, centro CEP: 37.740-000 – Bandeira do Sul/MG.

24.14- Todos os questionamentos relativos as especificações técnicas deste Edital, deverá ser encaminhado ao Chefe do Departamento Municipal de Obras e Vias Urbanas Sr. Jonas Manoel dos Reis Dias, e-mail planejamento@bandeiradosul.mg.gov.br contato telefônico telefone (35) 3742-1300, Ramal 211.

24.15- Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

24.16 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

24.17 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24.18 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº. 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

25. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campestre/MG, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, 05 de abril de 2022.

Edervan Leandro de Freitas
Prefeito Municipal

Lindamar de Araújo Rabelo
Presidente da CPL



Luiz Roberto da Silva
OAB 113.403
Procurador Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REFERÊNCIA: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a construção do prédio do Programa da Saúde da Família – PSF, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nos anexos da Tomada de Preços nº 001/2022, Processo Licitatório nº 018/2022.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para a execução total da obra do prédio do PSF, como acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências da Tomada de Preços nº 001/2022, Processo Licitatório nº 018/2022.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 305 (trezentos e cinco) dias, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamento.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. O prazo de garantia dos serviços e do material utilizado, não podendo ser inferior a 5 (cinco) anos.
7. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de _____% (_____) por cento.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

IMPORTANTE: A Proposta Comercial deverá ser acompanhada pela Planilha, com seus quantitativos e Custos e pelo Cronograma Físico Financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

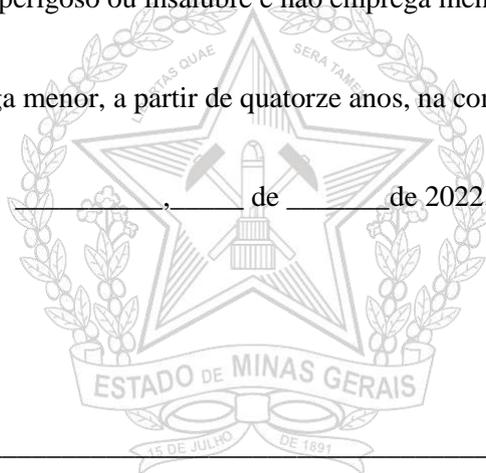
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: _____ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



_____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.



_____, de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

CREDENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº., por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº , amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 018/2022**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

_____, de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Obs.: firma reconhecida em cartório

Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Empresa _____, com sede na cidade de _____ na (rua, avenida, etc) _____, nº.____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____ portador da carteira de identidade nº. _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.



_____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Para essa Declaração ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

DECLARAÇÃO (MODELO)

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço, através de seu/sua representante legal, Sr (a)., portador (a) do RG nº, CPF nº, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

(local), de de 2022.

Assinatura do representante da empresa licitante

Nome da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS



1. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS



prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

☒ PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra modelo padrão (3,00 x 1,50), com as especificações de tamanho e material conforme proposto pela administração.

☒ MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá todas as prescrições da NBR 6122. As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria,

Entende-se como material de 1ª categoria todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, formados por agregação natural, que possam ser escavados com tratores escavo-transportadores de pneus, empurrados por tratores esteiras de peso compatível ou por escavadeiras hidráulicas.

3. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 - Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS



- NBR-5732 - Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 - Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 - Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

O Responsável Técnico pela execução da obra, durante e após feitas as fundações, e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

FÔRMAS E ESCORAMENTOS

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desfôrma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- Faces laterais: 3 dias;
- Faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS



- Faces inferiores sem escoramentos; 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer o prazo de 21 dias.

ARMADURAS

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

CONCRETO

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS



por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

ADITIVOS

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloratos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.

Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

DOSAGEM

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na forma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural.

Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 dias (f_{ck28});
- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS



- Composição granulométrica dos agregados;
- Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;
- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).
- A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (fck) estabelecida no projeto.

CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra. A totalidade de concreto será dividida em lotes. Um lote não terá mais de 20m³ de concreto, corresponderá no máximo a 200m² de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2 semanas. No edifício, o lote não compreenderá mais de um andar. Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50m³, mas o tempo de execução não excederá a uma semana.

A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-6118.

TRANSPORTE

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jélicas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de caminhos com roda de ferro ou borracha maciça.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de seixo rolado.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS



de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas formas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.

No caso de utilização de caminhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

LANÇAMENTO

O concreto deverá ser lançado de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da forma uma camada de argamassa de 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras".

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

ADENSAMENTO

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20cm. Deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Serão adotadas precauções para evitar a vibração da armadura de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a $\frac{1}{3}$ do comprimento da agulha. As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS



por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas.

Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (fôrmas, réguas, entre outros).

• JUNTAS DE CONCRETAGEM

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.

Quando não houver especificação em contrário, as juntas em vigas serão feitas, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais). Tal posição será assegurada através de fôrma de madeira, devidamente fixada.

As juntas verticais apresentam vantagens pela facilidade de adensamento, pois é possível fazer-se fôrmas de sarrafos verticais. Estas permitem a passagem dos ferros de armação e não do concreto, evitando a formação da nata de cimento na superfície, que se verifica em juntas inclinadas.

Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem deverá ser interrompida logo após a face das vigas, preservando as ferragens negativas e positivas.

Antes da aplicação do concreto deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos.

Antes de reiniciar o lançamento do concreto, deve ser removida a nata da pasta de cimento (vitrificada) e feita limpeza da superfície da junta com a retirada de material solto. Pode ser retirada a nata superficial com a aplicação de jato de água sob forte pressão logo após o fim da pega. Em outras situações, para se obter a aderência desejada entre a camada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS



remanescente e o concreto a ser lançado, é necessário o jateamento de abrasivos ou o apicoamento da superfície da junta, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente o agregado graúdo.

As juntas permitirão a perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado, devendo, portanto, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de redentes, ranhuras ou saliências. Tal procedimento será efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada efetuando-se a limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais à aderência, e procedendo-se a saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturado superfície seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

Especial cuidado será dado ao adensamento junto a "interface" entre o concreto já endurecido e o recém-lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação das partes

• CURA DO CONCRETO

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

- Aditem-se os seguintes tipos de cura:
- Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- Cobertura com tecidos de anisagem, mantidos saturados;
- Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS



- Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- Películas de cura química.

LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água;

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante.

As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

4. IMPERMEABILIZAÇÃO – SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser aplicado tinta betuminosa nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato com o solo.

As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas.

Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior.

Os respaldos de fundação, a menos de orientação contrária da fiscalização, deverão ser impermeabilizados na face superior das alvenarias de embasamento, descendo até as sapatas e/ou blocos em cada uma das faces laterais.

5. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Os painéis de alvenaria do prédio serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 115x190x190 mm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento: cal hidratada: areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 15 cm de espessura (considerando futuros revestimentos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS



O bloco cerâmico a ser utilizado deverá possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.

O bloco cerâmico a ser utilizado quanto à obtenção de combustível para os fornos de fabricação dos seus produtos, deverá o fornecedor ter uma mentalidade preventiva com relação ao meio ambiente, dispondo de um sistema de queima que se aproveita dos refugos de madeira e de pó de serra das serrarias circunvizinhas evitando, assim, o desmatamento de pequenas áreas para este fim.

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior à da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrame (Semi-Enterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.

Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escanilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados "ferros-cabelo" – os quais podem ser barras dobradas em forma de "U", barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS



Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou "argamassa expansiva" própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

6. VERGAS E CONTRA-VERGAS

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas.

7. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogêneo distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscadas paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

8. REBOCO PAULISTA

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento: cal em pasta: areia média peneirada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS



A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

9. LASTRO CONTRAPISO

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 8 (oito) centímetros de espessura.

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apoiado com maço de 30Kg.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc. terão seus pisos com caimento para os ralos.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

10. ACABAMENTOS INTERNOS

10.1 REVESTIMENTOS CERÂMICOS NAS PAREDES INTERNAS

BANHEIROS, SANITÁRIOS, COPA E DML.

O revestimento em placas cerâmicas 20x20cm, linha branco retificado, brilhante, junta de 1mm, espessura 8,2mm, assentadas com argamassa, cor branco, será aplicado nas paredes do piso até forro, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS



características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca.

Na área de escovação, em alguns lavatórios e bancadas (ver detalhes) será utilizado três fiadas do revestimento do mesmo revestimento cerâmico 20x20cm.

Após a execução da alvenaria, efetua-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede.

Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho. As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.

Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

No acabamento das quinas, serão utilizadas cantoneiras em alumínio em barras de 3 metros de comprimento, com 1 mm de espessura, peso 0,210 kg, coladas na cerâmica, fôrma de L, largura 12,7mm.

10.2 PISO CERÂMICO DEMAIS AMBIENTES

Utilizado em todos os ambientes o piso cerâmico acetinado retificado 30x30cm, PEI 5, cor cinza claro, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, cor cinza claro e assentado com argamassa colante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS



Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos; Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;

A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.

As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma deformação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício e indicada em projeto de paginação de piso, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.3 RODAPÉ CERÂMICO

Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 10 cm.

10.4 PINTURA

- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor branco gelo.
- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor Laranja.
- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica Branco Neve.

A tinta utilizada deverá atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS



11.1 PISO CIMENTADO

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa e pedra britada) com 7cm de espessura.

Após nivelamento, desempenar e queimar.

Utilizar desmoldante em pó após a queima em toda a área a ser estampada. Obedecer a um intervalo de 24 horas sem qualquer tráfego.

Lavagem com bomba de pressão e após a retirada completa de todo material solto e deixar secar.

Aplicar resina acrílica para acabamento final.

Serão executados em placas de concreto de FCK = 250 kgf/cm², com espessura de 5 centímetros.

As placas serão concretadas alternadamente e as juntas, a cada 1m, serão do tipo "secas". As primeiras juntas dos pisos serão executadas com 10 cm de afastamento das paredes.

As juntas do piso têm de transpassar a "camada de alta resistência" e da argamassa de regularização. É obrigatório colocar junta no piso onde existir junta no lastro de contrapiso.

Será colocada juntas plásticas de dilatação 17x3 milímetros, limitando painéis quadrados de dimensões de 1 metro x 1 metro, obedecendo a modulação estrutural da edificação.

Após a cura será iniciado o processo de polimento, iniciando com esmeril de grânula 24, passando pela grânula 80, para o desengrosso, e finalizando com a grânula 120.

O último polimento será efetuado com lixa número 120.

Todo o piso será lavado, encerado com pelo menos 03 demãos de cera incolor, antiderrapante, por ocasião da entrega provisória da obra.

12. ESQUADRIAS

12.1 ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS.

As portas deverão de espessura mínima de 35mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS



Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

As folhas respeitarão o padrão comercial: 82, 112 e etc.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético (livre de solvente) na cor branca.

Portas com visores de vidro nos locais definidos em projeto arquitetônico deverão ter acabamento adequado, com encabeçamento, rebaixo e guarnição de madeira para a fixação dos vidros laminados.

A ferragem para as portas de abrir deverão ser do tipo roseta, cromado.

Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebalxos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

12.2 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas serão em alumínio anodizado natural e as portas de alumínio anodizado na cor natural, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias (janelas e portas).

Normas: EB-1968/89 - Caixilho para edificação - janela (NBR-10821), MB-1226/89.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS



Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - penetração de água (NBR-6486), MB-1227/89 - Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - resistência à carga de vento (NBR-6497).

O alumínio puro será do tipo H - metalúrgico - e obedecerá ao disposto na P-NB-167/ABNT e na DIN-1712. A terminologia será regida pela TB-57/ABNT.

Os alumínio deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódica para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

As ligas de alumínio - considerados os requisitos de aspecto decorativo, inércia química ou resistência à corrosão e resistência mecânica - serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura.

As serralherias de alumínio serão confeccionadas com perfis fabricados com liga de alumínio que apresentem as seguintes características:

- Limite de resistência à tração: 120 a 154 MPa
- - Limite de escoamento: 63 a 119 MPa
- - Alongamento (50 mm): 18% a 10%
- - Dureza (brinell) - 500/10: 48 a 68.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e nos encontro dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS



Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga ABNT 6063-T5 e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

Todas as esquadrias de alumínio (utilizadas nas divisórias dos sanitários) deverão possuir trincos para fechamento interno.

Os guichês de alumínio terão trinco borboleta niquelado cromado.

As janelas projetantes terão fecho haste de comando projetante – HAS em alumínio comprimento 40cm.

As portas de alumínio terão o seguinte conjunto de fechadura tipo alavanca, em aço esp.=1,25, cromada, cilindro C400, chave tipo 2F.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

13. SOLEIRAS/RODAPÉS/PINGADEIRAS

As soleiras e pingadeiras deverão ser em granito cinza, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 2cm, nas dimensões exatas dos vãos.

Os rodapés deverão ser dos mesmos materiais que estiver especificado o piso do ambiente (ver detalhes); A altura será 10cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS



14. BANCADAS, LAVATÓRIO E CUBAS EM INOX

As bancadas deverão ser em Aço Inox 304/20 ou 18, enchimento em concreto armado leve (s/ brita), solda de argônio, testeira de 15cm, acabamento liso; conforme dimensões no projeto.

As cubas da cozinha e das utilidades também deverão ser em aço inox e com a mesma especificação do inox das bancadas. As dimensões devem ser conferidas nos detalhamentos de bancadas.

15. ACABAMENTO DE INTERRUPTORES E TOMADAS

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

16. COBERTURA

16.1 TELHA GALVANIZADA

As telhas deverão de alumínio, com inclinação de 15% e seguir a NBR 8038 que determina a especificações técnicas e fixação da telha cerâmica tipo francesa, conforme detalhamento do projeto.

16.2 CALHAS

Os contra rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura, com dimensões de 25cm de largura e 20 cm de altura, por facilidade de manutenção. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial. Deverão atender a NBR 10844.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS



• Condições Gerais:

Só poderão ser aplicadas telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18 – SEÇÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc.

A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada.

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, tirantes de contraventamento, afastadores, travas, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

17. VIDRO TEMPERADO

Nas esquadrias especificadas a utilização de vidro temperado, empregar vidrotemperado, incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS



qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos caixilhos observando-se a folga entre a chapa de vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 6,0 a 8,0 mm para cada lado.

18. LIMPEZA DE OBRA

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro; o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar PISO TÁTIL.

Na calçada externa deverá ser utilizado piso em placa de concreto tátil 30x30cm, alerta, cor terracota, conforme NBR/ABNT 9050.

19. HABITE-SE E "AS BUILT"

Ao final dos serviços, a instituição responsável pela obra deverá requerer junto a Prefeitura do referido Município, Habite-se junto ao ISS, a CND – Certidão Negativa de Débitos, e os demais documentos necessários para a regularização da obra.

Antes da entrega definitiva da obra, deverá ser solicitado o respectivo "as built", sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1º) representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data).

2º) O "as built" consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Memorial.

Deverá ser:

- ✓ Fornecido "as built" de todas as instalações executadas (água, esgoto, dados, telefone,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS



- iluminação, segurança e incêndio, automação e controle, entre outros);
- ✓ Testados e feitos os ajustes finais em todos os equipamentos e instalações;
- ✓ Revisados todos os materiais de acabamento, sendo feitos os reparos finais ou substituição, senecessário;
- ✓ Providenciada a carta de "Habite-se" /Alvara de Funcionamento e os demais certificados das Concessionárias locais;

Bandeira do Sul, 24 de março de 2022.

JONAS MANOEL DOS REIS DIAS
Engenheiro Civil – CREA 253.215/D
Chefe do Departamento Municipal de Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305 - Centro CNPJ- 18.175.794/0001-90					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL						FOLHA Nº: 01/01	
UNIDADE ESP - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA						DATA: 24/03/2022	
LOCAL: RUA ADÃO PORFÍRIO DA SILVA - SANTOS REIS						FORMA DE EXECUÇÃO:	
REFERÊNCIA: SINAPI-02/2022 E SETOP-01/2022						() DIRETA	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 305 Dias						(X)	20,75%
Item	Cód. SINAPI ou SETOP	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit. a/ BOI		Valor Total (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 60.792,44
1.1	00.014-05	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES S40 E PARAFUSOS 3/8, E EM ESTRUTURA METÁLICA VIDA UZ" ENRIPECIDA COM METALON 25 X 20, SUPORTE EM CUIÇALITO AUTOCALAVADO PINTADAS	m ²	4,90	264,72	336,53	1.509,90
1.2	00050	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO SABARDO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M 3 UTILIZAÇÕES. AF_18201	m	235,78	62,95	79,79	16.812,68
1.3	00458	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM PORTÕES. INCL. PINTURA - no alvenaria final	m ²	65,90	214,82	272,26	23.383,78
1.4	03584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NO AR 1,10x2,20 A, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04291E	m ²	12,25	1.190,42	1.394,79	17.080,88
						Subtotal item	R\$ 60.792,44
2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 3.434,25
2.1	00100	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMA): AF_06201T	m ³	20,20	92,70	117,61	3.434,25
2.2	03358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02021	m ³	31,62	69,97	76,81	2.418,70
2.3	00995	REATERRO MANUAL AFILADO COM BOQUETE. AF_18201T	m ³	31,62	36,36	48,59	1.468,47
						Subtotal item	R\$ 3.434,25
3		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA					R\$ 361.353,93
3.1		FUNDAÇÃO					R\$ 104.226,60
3.1.1	00545	ARMADILHAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06051T	Kg	302,90	16,16	19,22	5.051,70
3.1.2	00546	ARMADILHAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06051T	Kg	1056,60	13,59	17,23	18.280,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.3	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_06/2017	Kg	20,90	11,52	14,69	306,17
3.1.4	96548	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 18 MM - MONTAGEM AF_06/2017	Kg	75,30	10,95	13,69	1.017,36
3.1.5	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5 MM - MONTAGEM AF_06/2017	Kg	308,00	17,12	21,70	6.883,40
3.1.6	33	AÇO CA-80, 8,0 MM, VERGALHO	Kg	262,90	9,86	12,50	3.286,61
3.1.7	34	AÇO CA-80, 10,0 MM, VERGALHO	Kg	1090,8	9,29	11,78	12.441,54
3.1.8	43055	AÇO CA-80, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHO	Kg	94,20	8,06	10,29	961,95
3.1.9	43059	AÇO CA-80, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHO	Kg	308,00	8,79	11,14	3.431,53
3.1.10	94971	CONCRETO FCK = 28MPa, TRAÇO 1:2:3-2:7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_06/2021	m³	15,01	412,60	333,08	7.851,30
3.1.11	94970	CONCRETO FCK = 28MPa, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_06/2021	m³	7,53	389,86	454,15	3.720,93
3.1.12	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL AF_06/2020	m³	1,38	231,78	293,76	405,42
3.1.13	ED-49611	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m²	298,64	63,37	67,65	20.201,94
3.1.14	RDV-RED-025	REVESTIMENTO COM IMPERMEABILIZANTE EM DUAS (2) CAMADAS SOBREPOSTAS DE ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, INCLUSIVE PINTURA COM DUAS (2) DEMÃOIS COM EMULSÃO ASFÁLTICA	m²	348,33	46,81	59,33	20.667,00
Subtotal item							R\$ 104.224,00
3.2		ESTRUTURA					R\$ 257.129,33
3.2.1		Vigas					
3.2.1.1	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRECA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_12/2015	Kg	0,20	16,21	20,51	4,91
3.2.1.2	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRECA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	Kg	262,90	15,17	19,23	5.055,83
3.2.1.3	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRECA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	Kg	962,90	13,54	17,16	16.528,24
3.2.1.4	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRECA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_12/2015	Kg	20,90	11,41	14,46	302,26
3.2.1.5	92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRECA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 16,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	Kg	75,30	10,79	13,64	1.001,55
3.2.1.6	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRECA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	Kg	274,79	17,19	21,79	5.981,77
3.2.1.7	32	AÇO CA-80, 6,3 MM, VERGALHO	Kg	0,20	9,86	12,62	2,48
3.2.1.8	33	AÇO CA-80, 8,0 MM, VERGALHO	Kg	262,90	9,86	12,50	3.286,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.1.5	34	AÇO CA-50, 10,0 MM, VERTICAL	Kg	582,50	3,25	11,78	11.338,23
3.2.1.10	43066	AÇO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERTICAL	Kg	94,20	8,95	10,20	961,18
3.2.1.11	43069	AÇO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERTICAL	Kg	274,70	8,79	11,14	3.066,52
3.2.1.12	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FOR<25 MPa, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADEMSAMENTO E ACABAMENTO. AF_032632	m³	21,82	585,95	643,25	13.952,98
3.2.1.13	82205	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E - 17MM. AF_092630	m²	279,40	123,78	158,43	44.588,01
Subtotal item							R\$ 108.098,95
3.2.2		Pilares					
3.2.2.1	82776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 11,3 MM - MONTAGEM. AF_120816	Kg	348,40	13,04	17,16	5.879,22
3.2.2.2	82776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_120816	Kg	58,40	11,41	14,48	844,28
3.2.2.3	82780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 11,3 MM - MONTAGEM. AF_120816	Kg	202,10	10,78	13,86	2.781,43
3.2.2.4	82776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_120816	Kg	165,30	17,18	21,78	3.088,51
3.2.2.5	34	AÇO CA-50, 10,0 MM, VERTICAL	Kg	348,40	3,25	11,78	4.102,44
3.2.2.6	43066	AÇO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERTICAL	Kg	280,50	8,95	10,20	2.857,98
3.2.2.7	43069	AÇO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERTICAL	Kg	185,30	8,79	11,14	1.841,68
3.2.2.8	82203	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, RESINADA, E - 17MM. AF_092630	m²	126,96	168,79	219,21	27.322,91
3.2.2.9	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FOR = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADEMSAMENTO E ACABAMENTO. AF_032632	m³	8,48	703,40	881,58	5.706,98
Subtotal item							R\$ 54.815,72
3.2.3		Lajes					
3.2.3.1	101904	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BANCADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+1). AF_110260	m²	383,45	189,24	252,04	78.832,20
3.2.3.2	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FOR<25 MPa, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADEMSAMENTO E ACABAMENTO. AF_032632	m³	14,28	585,95	691,29	9.186,24
3.2.3.3	43066	AÇO CA-80, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERTICAL	Kg	5,70	8,95	10,20	58,18
3.2.3.4	101702	ESGORNAMENTO DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PE-DRETO SIMPLES, INCLUIDO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_092630	m²	36,41	19,12	21,70	789,08
Subtotal item							R\$ 89.586,84
3.2.4		Vergas e Convergias					
3.2.4.1	82182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_030216	m	92,15	42,75	79,54	1.642,80
3.2.4.2	82183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_030216	m	26,48	80,51	102,95	2.694,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.4.3	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_030818	m	27,30	45,01	55,09	1.958,42
3.2.4.4	93184	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_030318	m	18,16	60,18	77,56	1.407,48
3.2.4.5	93185	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_030318	m	26,40	18,00	90,37	2.544,12
Subtotal Item							6.952,81
4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO						R\$ 69.902,82
4.1	182320	ALVENARIA DE MOTAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL, DE 11,5 X 19 X 19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_130221	m²	790,91	68,71	86,38	68.962,60
Subtotal Item							R\$ 69.902,82
5	COBERTURA						R\$ 141.813,34
5.1	92588	TRAVA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TECHOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_010318	m²	286,94	46,67	69,15	18.973,71
5.2	ED-19842	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO-SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FRAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	286,94	177,55	228,53	64.712,50
5.3	cabado	COBERTURA EM POLICARBONATO LISO COM BRONZE, INCLUIDO ESTRUTURA METÁLICA	m²	35,36	602,13	838,82	28.138,06
5.4	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.º 24, DESENVOLVIMENTO DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_010318	m	55,86	81,03	100,54	6.286,40
5.5	94231	PLFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.º 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_010318	m	290,1	60,45	80,47	23.989,17
Subtotal Item							R\$ 141.813,34
6	IMPERMEABILIZAÇÃO						R\$ 6.283,97
6.1	96555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA - MEMBRANA ACRÍLICA, 3 D. EN. AF_060218	m²	196,29	28,33	26,77	6.062,90
6.2	96548	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASPÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASPÁLTICO, 6x3MM. AF_060218 - Laje	m²	1,60	86,00	109,84	174,47
6.3	96553	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E COM AC_060218 Laje	m²	1,03	27,91	35,38	36,30
Subtotal Item							R\$ 6.283,97
7	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS						R\$ 264.908,18
7.1	PISO						
7.1.1	87628	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CEMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA ARO L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ACRÉDIO, ACABAMENTO LISO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_070221	m²	296,24	24,72	31,23	8.028,87
7.1.2	181747	PISO EM CONCRETO 20 MPa PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 10CM. AF_090220	m²	110,49	59,07	74,67	8.421,26
7.1.3	PS-14R-110	PISO INDUSTRIAL COM ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA, CORROSIVA E SF 6MM, ACABAMENTO POLIDO, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA E POLIMENTO MECÂNICO, EXCLUSIVE RESINA.	m²	110,29	66,12	109,16	12.234,20
7.1.4	18194	PISO PÓDOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALBERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_090220	m	88	153,44	194,49	9.335,29
7.1.5	98564	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_050318	m²	380,6	12,11	35,35	4.614,54
7.1.6	RS-02R-018	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 26X5 CM2, PEIV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REAJUSTAMENTO	m²	237,53	79,08	109,39	23.989,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.7	ROD CER 302	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA CERÂMICA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PISO V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REABITAMENTO	m	254,25	16,35	13,12	2.670,40
7.1.8	9885	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM AF_062030	m	27,45	39,29	75,16	2.062,87
Subtotal Item							R\$ 11.303,93
7.3		PAREDE					
7.2.1	REV CHA-065	CHARGCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 10MM, APLICADO EM ALVIZO E ESTRUTURA DE CONCRETO COM DOLHER, PREPARO MECÂNICO	m²	1577,81	6,08	8,73	13.778,13
7.2.2	87775	CRIBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONIEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PAINOS DE FACHADA COM PRESEÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 20 MM. AF_062014	m²	1.577,81	44,88	58,66	98.714,36
7.2.3	87382	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERIORES COM PLACAS TIPO ESALTADOR EXTRA DE DIMENSÕES 20X30 CM AFILICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTERIOR DAS PAREDES. AF_062014	m²	219,18	66,83	70,00	16.785,30
7.2.4	RM-GMA-008	EMBRASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ALPLICA, DUAS (2) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	470,84	16,87	21,13	14.264,91
7.2.5	8888	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO AF_062014	m²	470,84	11,80	14,96	18.168,00
7.2.6	91082	PISO RE LINEAR EM GRANITO DO MÁRMORE, L = 10CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:3 COM AGITIVO AF_110202	m	32,95	79,33	186,55	3.410,70
7.2.7	06689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_062030	m	14,80	71,81	90,01	1.332,66
7.2.8	83305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_062014	m²	800,13	16,03	13,47	8.280,40
Subtotal Item							R\$ 157.856,18
7.3		TETO					
7.3.1	87887	CHARGCO APLICADO NO TETO, COM DESEMPENHADERA DENTADA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_062014	m²	285,93	16,89	21,41	6.121,21
7.3.2	90496	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONIEIRA 300L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALSOCAS. AF_062014	m²	285,93	33,93	46,90	13.416,68
7.3.3	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃO. AF_062014	m²	267,40	24,91	30,43	7.633,37
7.3.4	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃO. AF_062014	m²	267,40	11,33	16,98	4.585,87
7.3.5	86388	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_062014	m²	95,21	12,58	13,96	981,43
7.3.6	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_052011. P	m²	6,88	32,77	40,78	272,38
Subtotal Item							R\$ 32.554,81
7.4		MURO DE FECHAMENTO DO RESERV. REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA					
7.4.1	87860	CHARGCO APLICADO EM ALVEIARIA (SEM PRESEÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM TPOLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_062014	m²	30,70	8,30	19,58	490,75
7.4.2	87775	CRIBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONIEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PAINOS DE FACHADA COM PRESEÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 20 MM. AF_062014	m²	30,70	44,88	58,66	2.293,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.3	90305	TEXTURA ACRÚCA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UNID. DEMÃO: AF_082016	m²	38,70	10,60	15,47	122,23
Subtotal Item:							R\$ 2.134,88
8	ESQUADRIAS						R\$ 67.909,88
8.1	ESQUADRIAS DE MADEIRA						
8.1.1	084930	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERÁMICO, 1,20X2,10M COMPLETA, INCLUIDO MARCO ESP. ALVIZARIA, AZULEJA 14, ALZARIA E DOBRADIÇA COM ANEL	U	1,00	385,44	152,18	752,18
8.1.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM LACA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 800X1000, ESPESURA DE 3,0CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122019	U	6,00	984,28	1.247,37	7.484,84
8.1.3	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM LACA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 900X1000, ESPESURA DE 3,0CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122019	U	13	1.093,18	1.342,45	17.452,31
8.1.4	02-13011	FERRAGENS PARA PORTA METÁLICA, DE CORRETE, COM UMA (1) FOLHA, BATENTE COM ALTURA MÁXIMA DE 2,0M, INCLUSIVE FECHADURA, MODELO BICO FERRADO, SOLDADA VITORINO E SUPERIOR, MODELO TIPO U, COM CAPACIDADE PARA 30KG, FORNECIMENTO, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PORTA METÁLICA	U	3	205,77	285,16	872,30
8.1.5	91306	FECHADURA DE ENBITIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122019	U	22,00	137,34	114,84	3.846,46
8.1.6	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA) EMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_012021	m²	122,85	12,79	56,21	1.591,86
Subtotal Item:							R\$ 32.090,68
8.2	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO						
8.2.1	34620	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MARINAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122019	m²	28,30	442,44	583,79	15.084,08
8.2.2	34672	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRETE COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122019	m²	1,00	322,17	468,36	853,36
8.2.3	02-28034	PORTA DE ÁGUA EM ALUMÍNIO CHAPULISA 1/2", COMPLETA	m²	12,43	326,68	612,69	6.120,69
Subtotal Item:							R\$ 21.697,12
8.3	VIDRO						
8.3.1	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U: AF_01021_P	m²	17,43	383,37	485,90	6.499,61
8.3.2	102151	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR E = 3 MM	m²	25,24	136,31	171,52	5.095,19
8.3.3	02-ESP-006	ESPELHO 30X90CM ESP 3MM INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO RHESORR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	2,7	314,04	258,62	895,28
Subtotal Item:							R\$ 14.103,08
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 93.006,38
9.1	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 138A AÉREO						
9.1.1	3802904	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA TIPO C4, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 27 90VA ATÉ 381VA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CABO PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	CJ	1,00	3.278,62	6.186,65	6.186,65
Subtotal Item:							R\$ 6.186,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1		PONTOS ELÉTRICOS					
9.2.1	9209	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE TS DE 14 W (BASE G13) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_020920	U	37,80	96,41	87,94	2.352,94
9.2.2	2293002	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPACTA DE SOBREPOR, PARA 2X F02020W OU FOTOELÉTRICA 20W E CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO DEBILHO, FUSOREMÁTICO TRANSILUCIDA NA CORBARRIA, COM LÂMPADAS - COMPLETA	U	8,00	151,81	152,37	1.537,33
9.2.3	91908	ARRANDELA 790 TARTARUGA COM LÂMPADA ELÉTRONICA 10W - COMPLETA	U	18,00	148,38	167,90	3.362,00
9.2.4	91900	REFLETOR EM ALUMÍNIO DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPORE DE MERCÚRIO DE 125 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_019200	U	2,00	433,85	543,98	1.080,91
9.2.5	101632	PELE FOTOELÉTRICO	U	2,00	54,88	48,55	717,90
9.2.7	93140	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 250/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, PASO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_310215	U	81,80	194,29	198,98	11.826,32
9.2.8	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 15A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_120215	U	30	21,85	27,69	863,95
9.2.9	91950	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 15A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_120215	U	4	34,83	43,85	175,57
9.2.10	91947	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 15A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_120215	U	2,00	41,40	50,68	106,90
9.2.11	91975	INTERRUPTOR SIMPLES (4 MÓDULOS), 15A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_120215	U	1,00	64,30	82,01	82,01
9.2.12	91954	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_120215	U	2,00	28,86	25,43	93,86
9.2.13	91907	TOMADA MÍDIA DE CENLITER (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_120215	U	20	27,95	35,44	1.827,74
9.2.14	91902	TOMADA ALTA DE CENLITER (1 MÓDULO), 2P+T 30 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_120215	U	90	33,38	41,56	3.738,36
9.2.15	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_120215	U	4	44,76	56,73	226,93
9.2.16	91967	CAMPANHA CIGARRA (1 MÓDULO), 15A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_360217	U	2	37,72	47,81	95,62
9.2.17	93140	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 15A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, PASO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (INCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_310215	U	46,00	185,29	234,08	18.174,19
Subtotal Item							R\$ 26.259,80
9.3		QPDO					
9.3.1	101630	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_180209	U	1,00	687,38	874,20	874,20
9.3.2	ELE-035-940	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 100A DE 125A	U	1,00	289,66	367,07	367,07
9.3.3	ELE-035-940	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 100A DE 100A	U	2,00	185,34	133,92	267,84
Subtotal Item							R\$ 1.508,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4		QUADROS					
8.4.1	10187	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 20 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_010000	U	1,00	743,94	942,94	942,94
8.4.2	ED-16117	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TRIPOLAR, TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 63A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30mA	U	2,00	146,33	184,88	368,16
8.4.3	101800	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_182020	U	3,00	687,61	871,80	1.743,00
8.4.4	101800	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 16 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_182020	U	20	24,80	31,40	648,72
8.4.5	101891	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 36 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_182020	U	4	41,39	53,22	212,08
8.4.6	101892	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 30 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_182020	U	5,00	120,76	153,00	765,32
				Subtotal Item			R\$ 4.881,72
8.5		EQUIPAMENTOS LÓGICA E TELEFONIA					
8.5.1	91951	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE CHOCABE 4" X 4" BARRO (0,36 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_120911	U	11,00	30,31	13,07	143,75
8.5.2	1067-STVA-810	PONTO DE EMBUTIR 90C0, PARA UMA (1) PLACA C504 2"X4", COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E SORDA EM ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1,3MM (DN16), COM DISTÂNCIA DE 470 DEZ (13) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA COM CONCRETO COM ARGAMASSA	U	11,00	117,25	148,81	1.634,70
8.5.3	1067-TEL-606	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA 47X7" DE LAM (1) PONTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (1"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E PÓ TELEFÔNICO (PT) EM CORPO E LÉTRICO ESTABELECIDO DE SEÇÃO RASGA 02P - 0,80MM (20,80MM), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA COM CONCRETO COM ARGAMASSA	U	14,00	140,72	184,70	2.580,80
8.5.4	000000	SACX 16 Ua TIPO AUTO PORTANTE C PORTA EM ABRILHO E CHAVE PROTETORAL E LATERAL, COM 2 DU 4, VENTILADORES DE TETO	U	1,00	494,00	626,15	626,15
8.5.5	000000	SMITH 24 PORTAS 18 1001808 GERENCIÁVEL	U	1,00	1.640,65	2.083,33	2.083,33
8.5.6	91951	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE CHOCABE 4" X 4" BARRO (0,36 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_120911	U	2,00	30,31	13,07	26,14
8.5.7	00144	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE ANTERA DE TV (PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO RASGO, QUENEA E CHUMBAMENTO. AF_070200	PT	3,00	286,98	362,32	524,64
8.5.8	101706	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 8,36X10,0X8,0 CM INCLUSIVE T AMPLA. AF_010000	U	1,00	488,02	580,94	580,94
8.5.9	100558	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE (5X15X10CM) (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_112010	U	3,00	43,30	54,30	164,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5.10	91679	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBITOR COMBARRIMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_182018	U	1,00	743,94	942,94	942,94
					Subtotal Item		R\$ 9.312,82
9.6	CABOS E ELETRODUTOS						
9.6.1	91905	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	m²	886,00	3,58	4,50	R\$ 4.027,30
9.6.2	91840	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	m	220,00	6,20	8,84	R\$ 1.903,72
9.6.3	91933	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	m	71,30	9,28	10,84	R\$ 761,58
9.6.4	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	m	39,50	15,40	19,52	R\$ 1.139,19
9.6.5	91830	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	m	411,30	19,88	12,79	R\$ 5.610,37
9.6.6	90006	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122011	m	4,00	18,20	23,13	R\$ 93,57
9.6.7	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	m	4,00	19,18	12,90	R\$ 51,81
9.6.8	90987	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 60 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122011	m	94,00	7,04	8,81	R\$ 1.284,94
9.6.9	90988	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 83 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122011	m	30,00	18,83	12,71	R\$ 284,28
9.6.10	90989	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3 1/4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122011	m	6,00	14,76	10,70	R\$ 152,17
9.6.11	91850	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS EM 8,80 TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	m	61,00	9,88	11,23	R\$ 729,56
9.6.12	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	m²	2980,00	4,80	6,20	R\$ 12.715,56
9.6.13	91908	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	m²	18,50	6,71	8,66	R\$ 161,90
9.6.14	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIR M C R S, 13 CUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	m²	16,30	9,15	11,57	R\$ 1.089,85
9.6.15	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	m²	36,50	20,58	26,04	R\$ 1.068,63
9.6.16	92964	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122011	m²	121,80	25,23	31,58	R\$ 3.595,85
					Subtotal Item		R\$ 25.702,64
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
10.1	LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS						
10.1.1	55470	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL, COM LOUÇA BRANCA, INCLUI DO CONJUNTO DE DEIXAÇÃO PARA SACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_102015	U	1	281,00	360,84	360,84
10.1.2	55472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL, PARA PC D SEM FURO FRENTEAL, COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUI DO CONJUNTO DE DEIXAÇÃO PARA SACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_102015	U	4	719,03	980,30	3.625,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.3	90084	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_01/0208	U	5	43,38	58,28	276,09
13.1.4	66544	PAPLEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSIVE FIXAÇÃO - AF_01/0208	U	5,90	30,33	38,44	182,21
13.1.5	66904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 39,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_01/0208	U	12,00	142,26	180,38	2.162,62
13.1.6	exigido	LAVATÓRIO EM COXA PARA ESCOVAÇÃO, INCL. VÁLVULAS E BIFÓS, CONF. PROJETO	U	1,90	521,69	1.398,13	1.185,15
13.1.7	90082	SABONETEIRA DE PAREDE EM PLÁSTICO ABS COM ACABAMENTO CROMADO E ACRÍLICO, INCLUSIVE FIXAÇÃO - AF_01/0208	U	13,00	26,77	37,71	480,54
13.1.8	66544	PAPLEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSIVE FIXAÇÃO - AF_01/0208	U	19,00	30,33	38,44	489,76
13.1.9	66919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUMA, 36L OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EMPYD, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_01/0208	U	1,90	635,37	1.059,59	1.059,59
10.1.30	ACE-025-010	BEBEDOURO GEMMADO SIG-F 80 INOX	U	1,90	696,35	803,35	983,26
10.1.31	BAR-000-005	BARCAÇA EM AÇO INOXCORVEL	m²	7,95	1.694,26	1.386,97	11.034,45
10.1.32	ACE-040-016	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POU DO RETA, DN 1,54" (31,25MM), PARA ACESSIBILIDADE (EMRPO), COMPRIMENTO 90CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	m	16,20	278,85	277,39	5.080,54
10.1.33	exigido	ESPALHO EM INOX	U	1,90	2.379,35	3.615,45	3.075,45
10.1.34	66915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 19 OU 34, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_01/0208	U	22	157,99	148,95	3.290,16
10.1.35	66913	TORNEIRA CROMADA, 12 OU 34 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_01/0208	U	4,90	44,96	56,99	227,56
10.1.36	90090	CHUVEIRO ELÉTRICO COM UM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_01/0208	U	2,90	75,14	96,24	193,48
				Subtotal Item			R\$ 32.526,17
10.2	REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA PLUVIAIS						
13.2.1	exigido	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA GLASS, CAPACIDADE 2.000L	U	1,90	2.255,90	2.859,23	2.659,23
13.2.2	90638	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_08/2021	U	1,90	55,38	73,17	76,17
13.2.3	94790	TORNEIRA DE BOM PARA CASA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_08/2021	U	1,90	36,66	46,26	46,26
13.2.4	exigido	FILTRO VOLTAELÉTRICO M3EGL0V1	U	1,90	1.346,22	1.756,77	1.756,77
13.2.5	exigido	FREIO D'ÁGUA DIVE	U	1,90	157,88	206,11	290,11
13.2.6	exigido	SIFÃO LAJADO 8180	U	1,90	261,97	254,96	254,26
13.2.7	exigido	SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIMENTAÇÃO 3/4" CONTENDO BOM AUTOMÁTICA DE NÍVEL E VÁLVULA SOLVÓIDE	U	1,90	462,95	587,36	587,06
13.2.8	94483	CONJUNTO HIDRÁULICO PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA EM AÇO ROSCÁVEL, DN SUÇÃO 32 (1 1/4") E DN RECALQUE 25 (1), PARA EDIFICAÇÃO ATÉ 4 ANDARMENTOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_06/2020	U	1,90	1.126,94	1.431,44	1.431,44
13.2.9	932157	BOM AUTOMÁTICA DE NÍVEL	U	1,90	73,89	93,36	93,36
10.2.90	exigido	PRESSURIZADOR (BIBEDOURO) AUTOMÁTICO COM PRESSOSTATO, POTÊNCIA 5HP - 190ca 2.000W	U	1,90	1.696,95	2.139,52	2.139,52
10.2.91	94490	REGISTRO GABETA 1 1/4" BRUTO LATAI - FORNEC. E INSTALAÇÃO	U	1,90	62,36	107,37	117,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.12	89353	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATÃO - FORNEC. E INSTALAÇÃO	U	1,00	44,96	56,26	66,20
10.2.13	94495	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATÃO - FORNEC. E INSTALAÇÃO	U	1,00	67,79	85,00	86,90
10.2.14	86678	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DI 130 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF_13/2014	M	315	51,66	62,34	38.561,98
10.2.15	89485	RAIO SIFONADO, PVC, DI 130 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMOS DE ENCAMIŞAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL, AF_13/2014	U	12	13,76	17,47	285,24
				Subtotal Item			R\$ 38.478,52
10.3	METNS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS						
10.3.1	HID-RES-010	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DI 25MM) PVC DI 25MM, INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CÂMERA CROMADA	U	2,00	54,28	68,81	137,07
10.3.2	MET-VAL-010	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, ACIONAMENTO SIMPLES, DI 1 1/2" (50MM), INCLUSIVE ACABAMENTO DA VÁLVULA	U	6,00	286,11	253,84	1.521,84
10.3.3	HID-RES-015	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" PARA TUBO SOLDÁVEL DO PPR DI 25MM (PVC DI 25MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CÂMERA CROMADA	U	16,00	66,41	71,06	1.143,89
10.3.4	calção	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA GLÁSSICA, CAPACIDADE 5.000L	U	2,00	1.075,96	1.825,72	7.643,43
10.3.5	94790	TORNEIRA DE BOA PARA CASA D'ÁGUA, ROSCÁVEL 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	U	1,00	36,50	48,78	48,26
10.3.6	89353	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATÃO - FORNEC. E INSTALAÇÃO	U	2,00	43,56	55,28	190,41
10.3.7	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DI 130 X 130 X 88 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMOS DE ENCAMIŞAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL, AF_13/2014	U	8,00	33,24	42,13	376,19
				Subtotal Item			R\$ 12.062,74
10.4	FONTO DE HIDRÁULICA						
10.4.1	88857	POUNTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC DI 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE PASSO E CHUMBAMENTO E MALDINIARIA, AF_13/2014	U	38	129,44	152,66	1.263,85
10.4.2	HST-ENQ-010	POUNTO DE CONSUMO COMPLETO COM TUBO FORNECIDO, DI 1" (25,4MM) PVC DI 25MM E 1/2" (38,1MM) PVC DI 38,1MM, INCLUSIVE PASSO E CHUMBAMENTO E MALDINIARIA, AF_13/2014	U	33,00	187,75	236,88	7.616,85
				Subtotal Item			R\$ 13.572,53
10.5	REDE EXTERNA						
10.5.1	HID-CON-005	CAIXA DE EGOTO DE HOPEÇÃO PASSAGEM DE ALVENARIA (BARRILETE), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPÃO DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCOVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETRADA DO MATERIAL, ESCOVAÇÃO (EM CAÇAMBA)	U	19,00	256,63	326,38	9.805,01
10.5.2	89611	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DI 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMIŞAMENTO, AF_13/2014	m	30,40	43,12	64,66	1.881,50
10.5.3	89612	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DI 110 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMIŞAMENTO, AF_13/2014	m	162,50	68,86	88,68	13.611,28
				Subtotal Item			R\$ 21.027,79
10.6	REDE AR COMPRIMIDO						
10.6.1	97344	TUBO DE COBRE CLASSE A - 15MM, INCLUSIVE CONDIÇÕES, ITAÇÕES	m	30,00	68,54	88,24	2.587,22
10.6.2	95248	VÁLVULA DE ESFERA BRILTA, BRONZE, ROSCÁVEL 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	U	1,00	58,74	74,45	74,45
10.6.3	calção	POUNTO DE CONSUMO COMPLETO DUFIA REFORÇADO	U	10,00	146,50	184,42	1.844,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4	eleção	FILTRO REGULADOR DE PRESSÃO 1/4"X1/2" BELL-AR	U	2,00	1.000,00	1.203,81	2.207,81
Subtotal Item							R\$ 2.207,81
11		DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA					R\$ 1.830,26
11.1	LIMPEZAS	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	ml	204,25	5,00	6,44	1.830,26
Subtotal Item							R\$ 1.830,26
12		SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (FISCPI)					R\$ 4.452,47
12.1	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PÓ DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_18282_F	U	5,00	100,10	201,10	1.255,97
12.2	81905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PROTEGIDA DE 18 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_18282_F	U	5,00	175,00	202,07	1.113,37
12.3	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE GÁS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_18282_F	U	2,00	938,18	707,49	1.414,99
12.4	07520	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30 LÂMPADAS LED DE 3 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02020	U	62,00	39,00	37,77	453,26
12.5	INC-AC1005	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO	U	1,00	112,81	142,00	142,99
12.6	INC-0204-030	SERVIDOR PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO, 200V	U	1,00	56,73	71,81	71,91
Subtotal Item							R\$ 4.452,47
Total Geral - Desonerado							R\$ 1.191.029,34

JONAS MANOEL
DOS REIS
DIAS: 11337256609

Aprovado de forma digital por
JONAS MANOEL DOS REIS
CNS: 11337256609
Data: 2022/03/28 17:03:40
-8390

JONAS MANOEL DOS REIS DIAS
Engenheiro Civil (CREA 253.215/D)
Chefe do Departamento Municipal de Obras Públicas

EDERVAN LEANDRO
DE FREITAS: 972797576
34

Aprovado de forma digital por
EDERVAN LEANDRO
DE FREITAS: 972797576
Data: 2022/03/29
17:15:35 -8390

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
Departamento Municipal de Obras Públicas

Cronograma Físico-Financeiro

Obra: Construção de Unidade Estratégia Saúde da Família
Local: Rua Adão Portino da Silva, nº120
Bairro: Santos Reis
Cidade: Bandeira do Sul

Item	Descrição	Valor	% RC	1ª Mês		2ª Mês		3ª Mês		4ª Mês		5ª Mês		6ª Mês		7ª Mês		8ª Mês		9ª Mês		10ª Mês		Total		
				Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%													
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	40.702,44	0,10	100,00	100,00																			40.702,44		
02	REFORMATAÇÃO DE TERREO	3.404,25	0,09	100,00	100,00																			3.404,25		
03	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	391.953,93	30,34	90,89	36.136,26	46,89	144.541,57	46,69	144.541,57	49,96	36.136,26													391.953,93		
04	ALVENARIA	66.902,63	5,87					26,69	17.476,31	35,96	52.427,12														66.902,63	
05	COBERTURA	141.912,14	11,84							39,96	42.354,08	30,00	42.354,08								49,96	50.495,42			141.912,14	
06	IMPERMEABILIZAÇÃO	3.200,97	0,44									100,00	3.201,59	100,00	2.641,28										3.200,97	
07	REVESTIMENTOS	294.908,18	23,24									100,00	163.983,27	48,96	105.965,27	28,96	52.981,64									294.908,18
08	ESQUADRIAS	67.908,88	5,71											100,00	27.187,55	40,00	27.187,55						20,00	13.530,90	67.908,88	
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	93.408,18	7,94												100,00	37.363,55	40,00	37.363,55	39,96	45.641,20					93.408,18	
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	116.801,21	0,80														100,00	54.340,61	35,96	20.176,30	20,00	20.176,30			116.801,21	
11	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	4.452,47	0,37																					100,00	4.452,47	
12	LIQUIDATAÇÃO	1.830,27	0,15																					100,00	1.830,27	
Total Mensal				6,43	100.302,08	19,54	144.541,57	53,69	182.017,38	49,96	130.666,57	19,67	151.069,32	9,12	108.825,28	9,87	117.532,14	18,23	122.991,11	9,75	104.256,90	4,52	49.947,00			
Total Acumulada		1.191.029,34	100,00	6,43	100.302,08	26,85	244.803,66	54,17	400.500,00	45,19	527.187,58	57,93	683.686,92	68,94	797.359,28	75,91	914.834,22	87,93	1.037.725,33	95,98	1.141.982,32	100,00	1.191.029,34			1.191.029,34
Responsável Técnico:		JONAS MANOEL DOS REIS <small>Assinado eletronicamente por JONAS MANOEL DOS REIS DIAS:11337256609- Data: 20/03/2017 17:16:51 e358</small>																								
JONAS MANOEL DOS REIS Engenheiro Civil - CREA 262.295-D-04																										

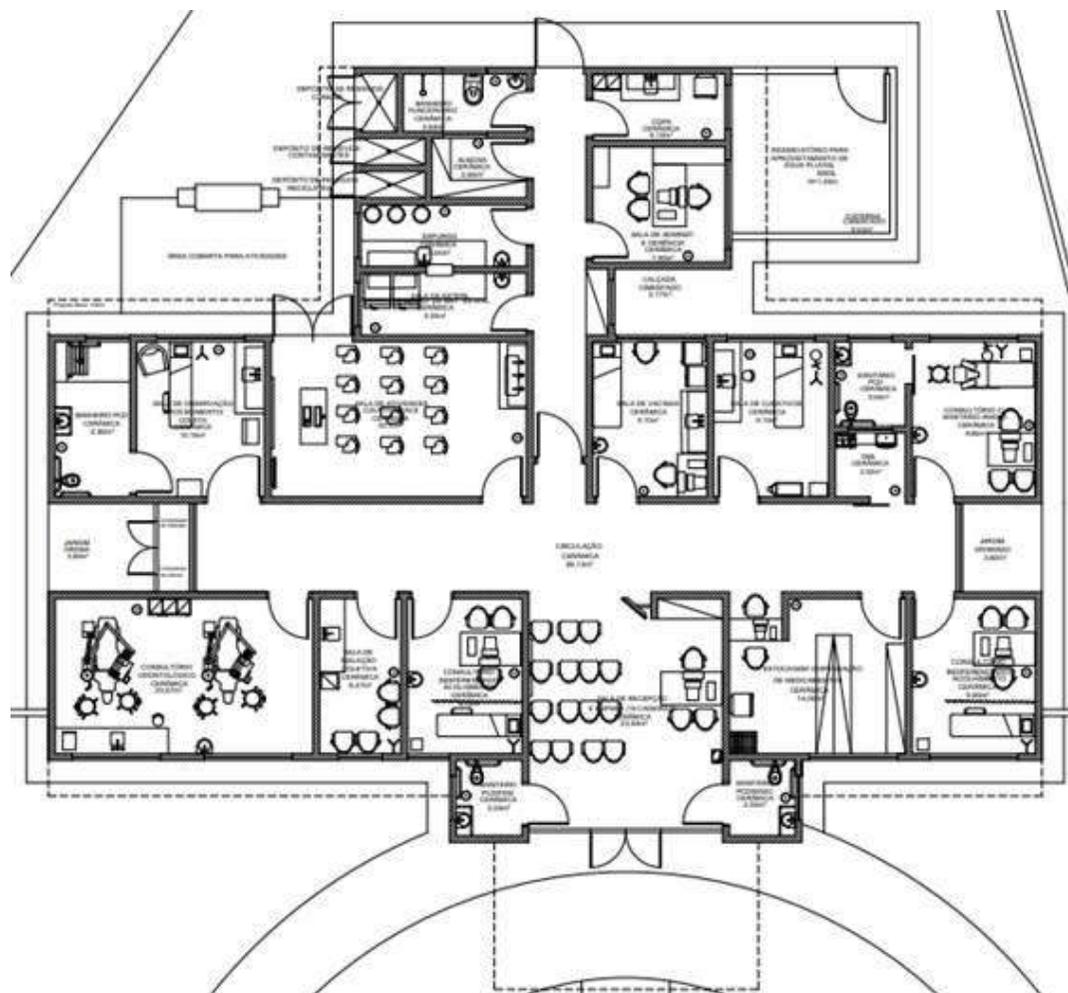


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

PROJETO BÁSICO



RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL - MG
FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: www.bandeiradosul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ /2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.175.794/0001-90, com sede da Prefeitura localizada na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, Bandeira do Sul/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 972.797.576-34 e do RG nº MG 7.551.894 – SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Lourenço Lopes, 93, Jardim Primavera, na cidade de Bandeira do Sul/MG doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº., localizado à Rua....., nº....., CEP:....., na cidade de....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , _____, _____, portador da carteira de identidade nº. _____, e do CPF/MF n.º _____, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº **001/2022**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no Processo Licitatório Edital nº **018/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção do prédio do Programa da Saúde da Família – PSF, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nos anexos da Tomada de Preços nº 001/2022, Processo Licitatório nº 018/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº **001/2022** e seus anexos, à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é 305 (trezentos e cinco) dias a partir da data de sua assinatura. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

recebimento da Ordem de Serviços. Poderá o prazo ser prorrogado no interesse da Administração e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) A Contratada as suas expensas deverá reproduzir os Projetos Executivos através de plotagem e Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

i.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

y) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

Y1) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

Y2) Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

z) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na Rua Adão Porfírio da Silva, 120, Bairro Santos Reis, no Município de Bandeira do Sul/MG.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de servidor para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, e 1 (um) Encarregado Geral, devendo estes prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO- Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação da assinatura do Contrato, os documentos a seguir relacionados:

- A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
- B) Registro da Obra junto ao CREA e INSS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____ , __ (_____) , fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após as medições que serão realizadas mensalmente, referente a cada etapa, considerando as fases de execução da obra, e aprovação do Setor competente responsável pela fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para cada pagamento a contratada deverá comprovar a sua devida regularidade, referente a toda documentação exigida na fase de HABILITAÇÃO e também para com a Fazenda Pública do Município de Bandeira do Sul.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa contratada vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente.

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARÁGRAFO OITAVO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

PARÁGRAFO NONO - A Contratada deverá recolher aos cofres públicos no município em que se fará realizar a obra o ISSQN no percentual constante na Lei municipal e se necessário outros serão retidos como INSS e IR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrá à conta do orçamento da CONTRATANTE, nas seguintes dotações:

Ficha: 590 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.008 44.90.51.00 – Fonte: 168 – Saldo: R\$300.000,00

Ficha: 591 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.008 44.90.51.00 – Fonte: 268 – Saldo: R\$400.000,00

Ficha: 592 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.008 44.90.51.00 – Fonte: 264 – Saldo: R\$500.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, até 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couber.

15.1 O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

15.2 O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARAGRAFO TERCEIRO- Em caso de paralisação, total ou parcial, da execução dos serviços, pela contratada, por prazo superior a (05) CINCO DIAS ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;

PARAGRAFO QUARTO - Pela inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços;

PARAGRAFO QUINTO - Pelo emprego de material em desacordo com as especificações;

PARAGRAFO SEXTO - Unilateralmente, pela Administração Municipal, quando a contratada deixar de cumprir suas obrigações contratuais;

PARAGRAFO SÉTIMO - Bilateralmente, atendida sempre a conveniência da Administração Municipal;

PARAGRAFO OITAVO - Em caso fortuito ou de força maior, desde que justificadamente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campestre/MG** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Bandeira do Sul, de de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal do Município de Bandeira do Sul
- Contratante -



- Contratada -

Luiz Roberto da Silva
OAB 113.403
Procurador Público

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XII

FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Nº de Registro na Junta Comercial: _____ Data: __/__/__

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Email: _____ TEL: _____

Porte da Empresa (ME, EPP, EMP, EGP, MEI): _____

Objeto Social: _____

Responsável pela Empresa

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Sócios da Empresa:

Nome: _____ Porcentagem: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

(INFORMAR TODOS OS SÓCIOS)

Dados Bancários da Empresa:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Nome da Agência: _____ Nº da Agência: _____

Número da Conta _____

(Estes dados devem ser apresentados fora dos envelopes nº 1 e nº 2)